

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	26

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	29
Súmulas de Contratos.....	29
Editais.....	29

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	30
Súmulas de Contratos.....	30

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	31
--------------	----



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 43/2022-PGJ

Altera o Provimento n. 11/2016-PGJ, que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o art. 3.º, *caput*, e o seu inciso III, do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3.º O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição será composto pelo Coordenador Administrativo, pelo Secretário Executivo, por Coordenadores Técnicos e pelo Colégio de Membros, sendo que:"

"[...]"

"III - os Coordenadores Técnicos serão membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça e indicados pelo Coordenador Administrativo, sem prejuízo das funções originais;"

"[...]"

Art. 2.º Altera o art. 4.º, *caput*, do Provimento n. 11/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O Coordenador Administrativo, o Secretário Executivo e os Coordenadores Técnicos formarão o Conselho do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP."

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 44/2022-PGJ

Altera o Provimento n. 27/2022-PGJ, que regulamenta a gratificação de acervo processual, nas modalidades de acumulação de acervo judicial, extrajudicial ou administrativo, como modalidade da gratificação por exercício cumulativo de atribuições ou funções, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e,

CONSIDERANDO a criação e instalação do Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional – NUGESP, com competência regional para determinadas situações, assim como a necessidade de estabelecimento de regras próprias para a verificação e pagamento da gratificação de acumulação de acervo judicial nessa hipótese;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar critérios de gradação e proporcionalidade nos casos de vedação temporária de percepção da gratificação de acumulação de acervo decorrentes da aplicação de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO também a necessidade de restringir a vedação temporária de percepção da gratificação de acumulação de acervo, nas hipóteses de aplicação de sanção disciplinar de menor e média intensidade, às situações decorrentes de atraso injustificado no serviço ou de negligência no exercício da função,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o § 2.º do art. 12 do Provimento n. 27/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos "I" a "V":





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Art. 12. [...]

[...]

“§ 2.º Caracteriza-se também como acumulação de acervo, independentemente do quantitativo de processos e expedientes recebidos ou instaurados, o exercício das atribuições do cargo de Promotor de Justiça nas seguintes unidades, funções ou situações:

“I - Promotoria de Justiça Regional de Educação;

“II - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;

“III - Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional – NUGESP;

“IV - em cargo de Promotor de Justiça com especialização na matéria de investigação criminal com abrangência territorial estadual;

“V - em cargo de Promotor de Justiça com atuação na matéria especializada do patrimônio público, desde que possua também atribuições para atuar na matéria criminal conexa à atuação especializada.”

Art. 2.º Altera o inciso VIII do art. 19 do Provimento n. 27/2022-PGJ e acrescenta-lhe as alíneas “a” a “d”, com as seguintes redações:

Art. 19. [...]

[...]

“VIII – não ter sido aplicada em seu desfavor sanção disciplinar, em razão de atraso injustificado no serviço ou de negligência no exercício da função, nos últimos:

a) 6 (seis) meses, no caso de advertência;

b) 12 (doze) meses, no caso de multa;

c) 18 (dezoito) meses, no caso de censura;

d) 36 (trinta e seis) meses, no caso de suspensão.”

“[...]”

Art. 3.º Acrescenta § 5.º ao art. 19 do Provimento n. 27/2022-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 19. [...]

[...]

“§ 5.º É vedada, em qualquer circunstância, a percepção da gratificação de acumulação de acervo na hipótese de condenação disciplinar às penas de disponibilidade, demissão ou cassação de aposentadoria.”

Art. 4.º Acrescenta § 7.º ao art. 20 do Provimento n. 27/2022-PGJ, com a seguinte redação:

Art. 20. [...]

[...]

“§ 7.º Na hipótese de atuação junto ao Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional – NUGESP, na forma do art. 12, § 2.º, a verificação do período de incidência da gratificação de acumulação de acervo judicial será realizada mensalmente.”

Art. 5.º Altera o art. 23, *caput*, do Provimento n. 27/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Fica criada a Comissão Permanente de Acumulação de Acervo – CPAA, presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica e composta por representantes da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, da Secretaria-Geral, da Secretaria dos Órgãos Colegiados e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de avaliação dos dados sobre os critérios quantitativos e qualitativos e revisão periódica das hipóteses geradoras da gratificação especial.”

[...]

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

RESOLUÇÃO N. 13/2022 – PGJ

Referenda enunciado aprovado pelo Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação Cível, Defesa da Probidade e do Patrimônio Público - CONCIDEPP.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, com base no artigo 25, inciso XX, da Lei n. 7.669/82 e,

CONSIDERANDO que o Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação Cível, Defesa da Probidade e do Patrimônio Público – CONCIDEPP, em reunião ordinária anual, ocorrida em 15 de junho de 2022, na sala do Conselho Superior, na sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, aprovou, à unanimidade, Enunciado contendo diretrizes de atuação na área;

CONSIDERANDO que as deliberações alusivas ao Enunciado foram examinadas e referendadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, que lançou parecer no expediente PGEA.00035.000.759/2022;

CONSIDERANDO que se mostra necessária a expedição de Resolução aos membros do Ministério Público com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio Público, na conveniência da atuação uniforme da Instituição,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1.º Fica referendado, para a conveniência da atuação uniforme dos membros do Ministério Público, resguardada a independência funcional, o seguinte Enunciado:

ENUNCIADO N. 05/2022:

“Se presentes os requisitos do art. 327 do CPC, é possível a cumulação de pedidos da ação de improbidade administrativa e da ação civil pública, devendo o agente ministerial avaliar a conveniência processual, de conformidade com o caso concreto. Quando o Promotor de Justiça entender por não cumular os pedidos (art. 17-D da Lei federal n. 8.429/92) deverá atentar para a importância de apresentar argumentos que sejam compatíveis com a conversão da ação de improbidade em ação civil pública.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

MARCELO LISCIO PEDROTTI,
Corregedor-Geral do Ministério Público.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN,
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 3250/2022/SUBADM

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1983, em cumprimento ao disposto no artigo 77 da Lei Estadual n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973, no Provimento n. 41/2001 e de acordo com a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária de 12 de julho de 2022, no procedimento n. 00975.00071/2022-4:

Art. 1º Declara de DIFÍCIL PROVIMENTO, para o ano de 2023, os cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo relacionadas:

I – Entrância Inicial: percentual de 20% (vinte por cento) de gratificação:

- a) Crissiumal;
- b) Itaqui;
- c) Porto Xavier;
- d) Quaraí;
- e) Rodeio Bonito;





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

- f) Santo Antônio das Missões;
- g) São José do Ouro;
- h) Coronel Bicaco;
- i) Nonoai;
- j) Planalto; e
- K) Tenente Portela.

II – Entrância Intermediária: percentual de 20% (vinte por cento) de gratificação:

- a) Alegrete;
- b) Lagoa Vermelha;
- c) Palmeira das Missões;
- d) Santa Rosa;
- e) Santa Vitória do Palmar;
- f) Santiago;
- g) Santo Ângelo;
- h) São Borja;
- i) São Luiz Gonzaga; e
- j) Uruguaiana.

Art. 2º Declara, ainda, que, até a edição de lei que estabeleça o subsídio como base de pagamento da Gratificação de Dificil Provimento, fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) para as Comarcas de entrância inicial e 20% (vinte por cento) para as Comarcas de entrância intermediária, incidindo sobre o vencimento do cargo, que é composto pelo básico mais a verba de representação, para todas as Promotorias de Justiça acima arroladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

ATO N. 09/2022 - PGJ

Altera o Ato Temporário n. 21/2022-PGJ, que fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.657/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 21/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 31/07/2022.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

ATO N. 10/2022 - PGJ

Altera o Ato Temporário n. 19/2022-PGJ, que fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.656/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 19/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 31/07/2022.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 11/2022 – PGJ

Altera o Ato Provisório n. 05/2022-PGJ, que modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 144/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.659/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 05/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 31/07/2022.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 62/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.608/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 12, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 12				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 63/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.611/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 43, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 43				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 64/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.609/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 13, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 13				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 65/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.610/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 17, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 17				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 66/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.443/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 37, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 37				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 27/06/2022, com vigência até 12/07/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 67/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.646/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 7, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 7				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Unidades Jurisdicionais da Comarca			Crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual n. 12.913/2008.	
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Crimes previstos na Lei Federal n. 14.344/2022.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Assistência às Vítimas de Crimes.	
			Celebração de Acordos de Não Persecução Penal.	
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes previstos na Lei Federal n. 14.344/2022.	
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes cometidos contra crianças e adolescentes vítimas, previstos na Lei Estadual n. 12.913/2008.	

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 68/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.649/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 55, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 55				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Passo Fundo	Vara de Execuções Criminais			Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Passo Fundo (Carazinho, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Lagoa Vermelha, Passo Fundo, Sarandi e Soledade).	Pro rata



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Passo Fundo.	
----------	----------------	--	---------------------------------	--

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 44/2022 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 142/2021-PGJ, da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.917/2020,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 142/2021-PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho				
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Juizado Especial Criminal			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Vara de Execuções Criminais		Audiências em Processos de Execução Criminal.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARAZINHO				
Judicial				



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Vara de Execuções Criminais		Processos de Execução Criminal.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho				
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Carazinho	Juizado Especial da Fazenda Pública			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Carazinho	Direção do Foro			
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da		Crimes de parcelamento do solo		



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Comarca		urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Patrimônio Cultural			
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Juizado da Infância e Juventude			
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Idoso			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Art. 2.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 07/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 31/07/2022.”

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º de agosto de 2022, com vigência até 06 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 45/2022 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 97/2021-PGJ, da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.606/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 97/2021-PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 46/2022 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 140/2021-PGJ, da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.501/2022,

RESOLVE editar o seguinte ATO PROVISÓRIO:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 140/2021-PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DAS MISSÕES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Palmeira das Missões			Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Palmeira das Missões	Tribunal do Júri			
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Palmeira das Missões	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes da Lei de licitações		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Especializada	Fundações			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DAS MISSÕES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Palmeira das Missões			Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Palmeira das Missões	Juizado Especial Criminal			
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Palmeira das Missões	Vara de Execuções Criminais			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra a Ordem Econômica		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra as Relações de Consumo		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra portadores de deficiência		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Patrimônio Cultural			

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/07/2022, com vigência até 01/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 47/2022 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 105/2021-PGJ, da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.555/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 105/2021-PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	





Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Direitos Coletivos e Difusos.	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Promover e fiscalizar práticas restaurativas e métodos de integração social.	Pro rata
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Fundação Patronato Lima Dumond (FPLD).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	IPFPOA - Casa Albergue Feminino (CAF).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Canoas (IPC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional (NUGESP)	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual Feminina Madre Pelletier (PFMP).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas I.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas II.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas III.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Canoas IV.	
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 2 e 4.	
Juízo do 1º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 2 e 4.	
Juízo do 2º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 2 e 4.	
Juízo do 2º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 2 e 4.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Direitos Coletivos e Difusos.	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Promover e fiscalizar práticas restaurativas e métodos de integração social.	Pro rata
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Centro de Custódia Hospitalar Vila Nova.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Centro de Custódia Hospitalar de Charqueadas.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Charqueadas (IPCH, antigo IPEP).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Psiquiátrico Forense Doutor Maurício Cardoso (IPF).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual - Média Segurança -	



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

	Penal	Penitenciários	de Charqueadas (PEC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Presídio Militar de Porto Alegre.	
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Direitos Coletivos e Difusos.	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Promover e fiscalizar práticas restaurativas e métodos de integração social.	Pro rata
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Cadeia Pública de Porto Alegre (PCPA).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Grupamento de Operações Especiais da Polícia Civil - Casa de Custódia.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal Irmão Miguel Dario (IPIMD).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Gravataí Santos e Medeiros (IPGSM).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana - DME.	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba (PEFG).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Penitenciária Estadual de Porto Alegre (PEPOA).	
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Regimento da Brigada Militar.	
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 0 e 5.	
Juízo do 1º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 0 e 5.	
Juízo do 2º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 0 e 5.	
Juízo do 2º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 0 e 5.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 6 e 8.	
Juízo do 1º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 6 e 8.	
Juízo do 2º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 6 e 8.	
Juízo do 2º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 6 e 8.	
Extrajudicial				



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 1 e 3.	
Juízo do 1º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 1 e 3.	
Juízo do 2º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 1 e 3.	
Juízo do 2º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 1 e 3.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	
9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7 e 9.	
Juízo do 1º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7 e 9.	
Juízo do 2º Juizado da 1ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7 e 9.	
Juízo do 2º Juizado da 2ª Vara de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7 e 9.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal		Vinculado a feitos judiciais.	

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º de agosto de 2022, com vigência até 31 de julho de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 48/2022 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 144/2021- PGJ, da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.644/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 144/2021-PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Passo Fundo	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo			Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo	Tribunal do Júri			Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo			Crimes apenados com reclusão.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo			Crimes apenados com reclusão.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo			Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo	Tribunal do Júri			Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes apenados com reclusão.	Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Passo Fundo	Vara de Execuções Criminais			Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Passo Fundo (Carazinho, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Lagoa Vermelha, Passo Fundo, Sarandi e Soledade).	Pro rata
Criminal	Execução Penal	Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários	Presídio Regional de Passo Fundo.	
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo			Crimes apenados com detenção.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo			Crimes apenados com detenção.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo	Juizado Especial Criminal			
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo			Crimes apenados com detenção.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes apenados com detenção.	
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes apenados com detenção.	
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2022, com vigência até 31/07/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 257/2022– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00039/2022-4 e PGEA.00007.000.042/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 258/2022– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00748.00233/2022-6 e PGEA.00007.000.043/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 259/2022– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00803.00020/2022-9 e PGEA.00007.000.045/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 265/2022– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

Expediente Administrativo PR.01714.00018/2022-9 e PGEA.00007.000.047/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.**MARCELO LEMOS DORNELLES**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.**EDITAL N. 266/2022– PGJ**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00716.00035/2022-3 e PGEA.00007.000.048/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.**MARCELO LEMOS DORNELLES**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.**EDITAL N. 276/2022– PGJ**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00051/2022-9 e PGEA.00007.000.049/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.**MARCELO LEMOS DORNELLES**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.**EDITAL N. 277/2022– PGJ**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00716.00034/2022-6 e PGEA.00007.000.050/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.**MARCELO LEMOS DORNELLES**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

EDITAL N. 278/2022

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
00755.00083/2022-5	PP.01534.000.096/2021	Em Geral	PJ CÍVEL DE CRUZ ALTA
00763.00068/2022-6	NF.01508.000.180/2022	Em Geral	PJ CÍVEL DE ERECHIM
00763.00069/2022-4	NF.01508.000.179/2022	Em Geral	PJ CÍVEL DE ERECHIM
00808.00034/2022-5	NF.01610.001.350/2022	Em Geral	PJ DE MONTENEGRO
00820.00107/2022-3	NF.00820.001.574/2022	Fernanda Brunetto Fortuna	PJ ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO
00824.00149/2022-1	PAr.00824.002.167/2021	Cristina Fernandes Oliveira	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00833.00138/2022-3	IC.01413.002.712/2020	Cibele Cardoso Sant'anna José Aroldo Lucho Melgareto Roberta Cristina Florduardo da Silva Pacheco Jair Augusto Moroso Thiago Corrêa Gilmar Kolling Pinheiro Natalia Ferreira Sílvia Maria Dalmazzo Fortes	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
00864.00182/2022-3	PAr.00864.000.723/2021	José Roberto Brum	PJ ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA
00891.00068/2022-1	NF.01542.000.119/2022	Tais Pizzato Pinheiro	PJ CÍVEL DE SÃO LEOPOLDO
00915.00129/2022-3	NF.01593.002.462/2022	Em Geral	PJ DE TRAMANDAÍ
00929.00081/2022-0	NF.01920.000.579/2022	Em Geral	PJ DE VERANÓPOLIS
00930.00116/2022-1	IC.00930.000.184/2019	Jorge Antônio Bittencourt e Signatários do abaixo-assinado	PJ ESPECIALIZADA DE VIAMÃO
00931.00103/2022-8	PAr.01548.000.310/2022	Em Geral	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00931.00105/2022-3	NF.01548.000.397/2022	Em Geral	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00931.00106/2022-1	IC.00931.003.354/2020	Em Geral	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
01202.00141/2022-8	IC.01629.00.689/2018	Serafini de Favery	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

01202.00147/2022-5	IC.01202.000.703/2020	Em Geral	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01411.00370/2022-0	NF.01636.000.854/2022	Em Geral	PJ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO
01882.00003/2022-7	NF.01882.000.283/2022	Em Geral	PJ DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de julho de 2022.**LUCIANO DE FARIA BRASIL**,Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 267/2022****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****EXONERAR**

- a pedido, a contar de 22 de julho de 2022, a servidora SUSANA BEHENCK SEIBEL KLOECKNER, ID n. 4393660, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe "E", deste Órgão (PGEA 01814.000.214/2022 - Port. 3248/2022/SUBADM).

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor ISAAC BUENO DA SILVA SEGASPINI, Técnico do Ministério Público, ID n. 3780058, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Tramandaí, uma vez por semana, no período de 19 de julho a 26 de agosto de 2022 (DL.00033.00684/2022-4 - Port. 3253/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2022.**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N. 01358.000.043/2022****CONTRATADA:** SAIA LÁPIS COM TÊNIS TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI; **OBJETO:** ministrar, por intermédio da facilitadora Sra. Karin Sell Schneider, o "Seminário de Qualificação e Aperfeiçoamento do Planejamento e Gestão Educacional", em formato híbrido, com carga horária de 100 (cem) horas, sendo 30 (trinta) horas destinadas à preparação de conteúdo – adaptação de matérias à realidade do CEAR – e 70 (setenta) horas destinadas às atividades com os participantes, de 25 a 29 de abril do corrente ano. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal n. 8.666/199; **RATIFICAÇÃO** em 20 de abril de 2022, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de abril de 2022.**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0041/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.054/2021****CONTRATADA:** TELTEC SOLUTIONS LTDA; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato de serviços de tecnologia da informação e comunicação, subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, do tipo suíte de escritório por 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2022, e consignar que o reajuste de preços se dará por apostilamento, no percentual de 6,20%, conforme acordo entre as partes; **VALOR MENSAL:** R\$ 113.806,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4006; **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e nas cláusulas segunda e sexta do ajuste.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de julho de 2022.**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,

Diretor-Geral substituto.



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

EDITAL N. 055/2022
REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 43/2019, publicado no DEMP de 26/07/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 056/2022
REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 43/2019, publicado no DEMP de 26/07/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 266/2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, JÚLIO CÉSAR DE MELO, nos termos da portaria n. 1244/2021, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- a Coordenadora do CAOIJEFAM, LUCIANA CANO CASAROTTO, ID n. 3432670, na condição de Presidente, as Promotoras de Justiça CARLA LARA ADAMI DA SILVA, ID n. 3437833, ANA CRISTINA FERRAREZE, ID n. 3429474, ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL, ID n. 3371964, LUIZA TRINDADE LOSEKANN, ID n. 3915620, ROSANGELA CORRÊA DA ROSA, ID n. 3427579, VANESSA SALDANHA DE VARGAS, ID n. 3433110, os Promotores de Justiça JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO, ID n. 3354598, MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN, ID n. 3428028, SÉRGIO DA FONSECA DIFENBACH, ID n. 3428532, e as servidoras SILVIA DA SILVA TEJADAS, ID n. 3437248, SILVANA DÓRIS PERIN, ID n. 3446522, e FABIANA AGUIAR DE OLIVEIRA, ID n. 3544184, para integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático com o objetivo fomentar o desenvolvimento da Busca Ativa Escolar como meio garantia do direito social à Educação de todas as crianças e adolescentes, garantindo a matrícula escolar a qualquer tempo e a necessária elaboração de plano de ação para recuperação da aprendizagem desses alunos (DL.00686.00007/2022-8 - Port. 2662/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PR.01365.00281/2021-7

TIPO DE INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica; **OBJETO:** Visa à execução de parceria e cooperação para compartilhamento dos dados e registros do SINARM, pela Polícia Federal, e das bases de dados ostensivas da Procuradoria-Geral de Justiça (Base Denúncias, Base de TAC'S, Base de Inquéritos Civil, Medidas Protetivas e Base de Partes), pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, para acesso via guia disponibilizada na página do Sistema de Consultas Integradas – SCI da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; **CONVENIENTE:** Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul;

VALOR DO REPASSE: Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

Júlio César de Melo,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Edição n. 3362

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL N. 281/2022**

De ordem, nos termos do artigo 4.º, *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **DIEGO ERAZABA POTTES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa da proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5000507-73.2022.8.21.0023**, constante no **PR.00854.00059/2022-5**, da Promotoria de Justiça Criminal do Rio Grande/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RIO GRANDE, 19 de julho de 2022.

ÉRICO REZENDE RUSSO,
Promotor de Justiça substituto.

EDITAL N. 282/2022

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, solicito seja cientificado o indiciado **MARCOS VIEIRA FERREIRA**, por atualmente estar em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **049/2.18.0003026-7**, constante no **PR.00775.00104/2022-5**, que tramita na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Frederico Westphalen/RS, devendo manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE FREDERICO WESTPHALEN, em 21 de julho de 2022.

DANIEL MATTIONI,
Promotor de Justiça.

EDITAL N. 283/2022

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **SILVANA DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **043/2.21.0001131-6**, constante no **PR.00751.00033/2022-4**, da Promotoria de Justiça de Cerro Largo/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERRO LARGO, 21 de julho de 2022.

THIAGO LUIS REINERT,
Promotor de Justiça.